



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI

Nº , DE 2003

(Da Comissão de Legislação Participativa)

SUG nº 3/2003

Revoga os artigos 54 a 61 da lei nº 10406,
de 10 de janeiro de 2002.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei revoga artigos da Lei nº 10406, de 10 de janeiro de 2002- Código Civil, relativos ao funcionamento das associações.

Art. 2º Revogam-se ao arts. 54 a 61 da Lei nº 10406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta foi sugerida pela ACM- Associação Cearense de Magistrados, para a Comissão de Legislação Participativa.

O projeto vem estribado em argumentos pela inconstitucionalidade desses dispositivos, uma vez que feririam, frontalmente, as disposições constantes do Art. 5 º, inciso XVIII. Constarem do Código Civil as disposições que se pretende ver revogadas constitui concreto embaraço ao funcionamento regular das associações, o que é constitucionalmente vedado.

Pelo exposto, considerando que a aprovação do Projeto em nada prejudicará nosso sistema jurídico, nem o funcionamento das associações, conclamamos os Nobres Pares a aprovarem esta proposição.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2003.

Deputado **HENRIQUE EDUARDO ALVES**
Presidente